COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 54/CNE/XIX

No dia 16 de abril de 2026 teve lugar a quinquagésima quarta reunião da XIX Comissão Nacional de Eleições, na sala Jorge Miguéis sita na Av. D. Carlos I, n.º 134 – 6.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Juiz Conselheiro João Carlos Pires Trindade, com a presença de Fernando Silva, Fernando Anastácio, André Wemans e, por videoconferência, Teresa Leal Coelho, Ana Rita Andrade, Sérgio Pratas e Rodrigo Roquette. ----------

A reunião teve início às 14 horas e 45 minutos e foi secretariada por mim, Fernando Anastácio, Secretário da Comissão.----------

*

A reunião tem a seguinte ordem de trabalhos: ----------

Regimento

PONTO ÚNICO - Revisão do Regimento (continuação)

*

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

A Comissão tomou conhecimento do pedido da Assembleia da República - Casa do Parlamento – Centro Interpretativo, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência e reprodução das imagens de cartazes pertencentes ao acervo da CNE, no âmbito do programa para as Comemorações do 25 de Abril de 2026, devendo, contudo, ser cumpridas as regras de menção dos créditos das mesmas. Mais deliberou transmitir que nada tem a obstar à obtenção de imagens com maior qualidade, agradecendo que tais novas imagens sejam fornecidas à CNE. ----------

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

*

Fernando Anastácio deu nota da comunicação da SGMAI-Administração Eleitoral, no âmbito da Rede Nacional de Cooperação Eleitoral, sobre o relançamento da sua "Revista de Assuntos Eleitorais" e convidando a CNE a colaborar com um artigo para integrar a próxima edição. Informou que está disponível para preparar e apresentar um texto sobre os atos eleitorais mais recentes, salientando os aspectos que os caracterizaram e as melhorias que se identificaram ser necessárias. ----------

*

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Regimento

PONTO ÚNICO - Revisão do Regimento (continuação)

A Comissão retomou a discussão e votação de cada uma das propostas identificadas no quadro que consta em anexo à presente ata, antecipadamente disponibilizado a todos os membros. ----------

Foram analisadas e votadas as propostas numeradas de 44.ª a 60.ª, cujo autor, texto proposto e resultado da votação consta individualmente registado no referido quadro. ----------

Pelo Presidente foi referido que todas as propostas seriam objeto de análise e votação, com exceção das apresentadas por Teresa Leal Coelho, que, tendo confirmado estar presente, se aguardaria pela sua chegada. ----------

Foram aprovadas as seguintes alterações ao Regimento: ----------

a) Por maioria, com os votos a favor do Presidente, Fernando Silva, Fernando Anastácio, Ana Rita Andrade, André Wemans e Sérgio Pratas e a abstenção de Rodrigo Roquette, aditar a alínea f) ao artigo 16.º com a seguinte redação: --------

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

«f) Um dever de reserva no que tange a emitir, publicamente, opinião sobre matérias da competência da CNE em períodos eleitorais.»

b) Por unanimidade, com os votos a favor do Presidente, Fernando Silva, Fernando Anastácio, Ana Rita Andrade, André Wemans, Sérgio Pratas e Rodrigo Roquette, o n.º 6 do artigo 18.º passa a ter a seguinte redação: ----------

«6 - Sempre que, na sequência de queixa, facto público e notório ou por iniciativa de membro da Comissão, seja trazida ao conhecimento da Comissão a existência de factos ou comportamentos suscetíveis de comprometerem a integridade do processo eleitoral ou referendário em curso podem ser determinadas as medidas provisórias que se mostrem adequadas.»

c) Por unanimidade, com os votos a favor do Presidente, Fernando Silva, Fernando Anastácio, Ana Rita Andrade, André Wemans, Sérgio Pratas e Rodrigo Roquette, o n.º 7 do artigo 18.º passa a ter a seguinte redação: ----------

«7 - Quando aplicável, as notificações previstas nos números anteriores, fixando prazos que abranjam o período de campanha, devem incluir injunção para que o visado, a serem verdadeiros os factos denunciados, cesse ou seja adotado o comportamento adequado ao normal curso do processo eleitoral ou referendário.»

d) Por unanimidade, com os votos a favor do Presidente, Fernando Silva, Fernando Anastácio, Ana Rita Andrade, André Wemans, Sérgio Pratas e Rodrigo Roquette, o n.º 2 do artigo 20.º passa a ter a seguinte redação: ----------

«2. Sempre que a Comissão o entenda necessário, as deliberações podem ser preparadas ou executadas sob a supervisão de um relator ou de um grupo de trabalho expressamente designado pelo plenário para o efeito.»

e) Por unanimidade, com os votos a favor do Presidente, Fernando Silva, Fernando Anastácio, Ana Rita Andrade, André Wemans, Sérgio Pratas e Rodrigo Roquette, os n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 24.º passa a ter a seguinte redação: ----------

> «1 — O prazo para exercício do contraditório, salvo casos excecionais devidamente justificados, é de três dias, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º
>
> 2 — O prazo passa a ser de dois dias desde a data em que for marcado ato eleitoral ou referendário e até ao início da campanha.
>
> 3 — O prazo é de um dia nos períodos de campanha eleitoral ou referendária.
>
> 4 — Os prazos de execução das deliberações da Comissão, quando nelas não forem especialmente fixados, são os referidos nos n.ºs 2 e 3 se a execução tiver de ocorrer após a marcação de ato eleitoral ou referendário e será o do n.º 1 nos demais casos.»

f) Por maioria, com os votos a favor do Presidente, Fernando Anastácio, Ana Rita Andrade e André Wemans, o voto contra de Rodrigo Roquette (que votou favoravelmente proposta alternativa) e a abstenção de Fernando Silva e Sérgio Pratas, o n.º 1 do artigo 25.º passa a ter a seguinte redação: ----------

> «1 - A Comissão pode delegar no seu presidente ou, sob proposta deste, em qualquer um dos seus membros a competência para decidir em situações urgentes e no período a que se referem os n.ºs 2 e 3 do artigo anterior.»

g) Por maioria, com os votos a favor do Presidente, Fernando Silva, Fernando Anastácio, Ana Rita Andrade, André Wemans e Sérgio Pratas e o voto contra de Rodrigo Roquette (que votou favoravelmente proposta alternativa), o n.º 2 do artigo 27.º passa a ter a seguinte redação: ----------

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

«2 - O coordenador dos serviços é designado por despacho do presidente de entre os trabalhadores dos serviços de apoio, ouvido o plenário da Comissão, ou recrutado nos termos legais e regimentais, responde perante o presidente e perante o plenário da Comissão nas matérias da respetiva competência.»

*

Teresa Leal Coelho entrou neste momento. ----------

Pelo Presidente foi informada que no início da reunião foi determinado que todas as propostas seriam objeto de análise e votação, com exceção das apresentadas por Teresa Leal Coelho, de que se aguardaria a chegada. ----------

*

h) Por maioria, com os votos a favor de Teresa Leal Coelho, Ana Rita Andrade, Sérgio Pratas e Rodrigo Roquette, os votos contra de Fernando Silva, Fernando Anastácio e André Wemans e a abstenção do Presidente, o n.º 1 do artigo 14.º passa a ter a seguinte redação: ----------

«1 - No exercício da sua competência de esclarecimento cívico, a Comissão pode estabelecer relações de cooperação com entidades públicas ou privadas, designadamente através da celebração de protocolos ou, quando se justifique, estabelecer parcerias informais com o objetivo de potenciar a divulgação e promover atividades de sensibilização e pedagógicas sobre matéria eleitoral.»

i) Por unanimidade, com os votos a favor do Presidente, Teresa Leal Coelho, Fernando Silva, Fernando Anastácio, Ana Rita Andrade, André Wemans, Sérgio Pratas e Rodrigo Roquette, aditar a alínea f) ao artigo 15.º e renumerar as restantes, com a seguinte redação: ----------

«f) - De apresentar declarações para a ata, orais ou escritas;»

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Concluída a revisão ao Regimento, a Comissão determinou que o texto do Regimento, na versão a publicar em Diário da República, nos termos do artigo 8.º da Lei da CNE (Lei n.º 71/78, de 27 de dezembro), deve fica a constar em anexo à presente ata. ----------

*

A propósito de proposta sua para a alínea f) do artigo 15.º, rejeitada por maioria, Teresa Leal Coelho protestou juntar declaração de voto, que entregou posteriormente e se transcreve de seguida: ----------

> «*Declaração de voto de vencido respeitante à alínea g) artigo 14º do regimento da CNE na versão atual, anteriormente alínea f) do artigo 15º, com a seguinte redação: Direitos dos membros da CNE: "De dispensa do exercício de qualquer atividade, incluindo se necessário, a presença em atos judiciais, quando o serviço do órgão, sem prejuízo de quaisquer dos seus direitos ou regalias ainda que exerçam profissões liberais*".
>
> *Votei vencida a eliminação da alínea acima transcrita, eliminação proposta por mim, por considerar que a norma em apreciação não produz os efeitos jurídicos pretendidos e consubstancia uma ilegalidade. A norma em apreciação tem natureza administrativa pelo que não derroga normas legais, não podendo ser oposta ao regime legal vigente que estabelece o regime de prevalência no caso de conflito de agenda.*» ----------

*

A Comissão tomou conhecimento da comunicação da SGMAI-Administração Eleitoral, que consta em anexo à presente ata, com informação adicional sobre os locais de voto em Portugal para a Eleição Nacional da República da Bulgária. ---

*

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Por fim, foi definido pré-agendar para o próximo plenário, dia 21 de abril, a eleição para os cargos previstos no Regimento, avisando todos os membros para que confirmem a presença física na referida reunião. ----------

*

Nada mais havendo a tratar foi esta reunião dada por encerrada pelas 18 horas e 10 minutos. ----------

Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Fernando Anastácio, Secretário da Comissão. ----------

Assinada:

O Presidente da Comissão Nacional de Eleições, Juiz Conselheiro *João Carlos Pires Trindade*.

O Secretário da Comissão, *Fernando Anastácio*.